A EXCELÊNCIA DO ENSINO DE LEM ATRAVÉS DE CENTROS ESPECIALIZADOS[1]

Elen de Brito Araújo[2]

RESUMO: Discute a configuração do currículo voltado para o ensino das línguas estrangeiras nas escolas de ensino básico e apresenta uma proposta que consiste em centralizar o ensino destas línguas num espaço mais apropriado, com professores mais bem preparados, metodologia dinâmica e uma formatação de currículo que consolide todos os requisitos para que se implante uma modalidade de curso que imprima mais qualidade no ensino destas. Neste trabalho, propomos a implantação de um centro de excelência no ensino de línguas estrangeiras em municípios de pequeno porte do interior do Estado do Amazonas, para que o ensino de língua estrangeira atenda aos mínimos anseios do alunado e dê ao professor de língua estrangeira a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos *in loco* através de programas de formação continuada. Com base em textos legais, esta pesquisa bibliográfica e documental se encerra com a apresentação de um modelo de centro especializado no ensino de línguas para atender às necessidades urgentes impostas pela Lei 11.161/05 em cidades do interior do Estado do Amazonas. Por último, apresenta uma análise dos dados coletados na pesquisa empírica que serviram para embasar a configuração do centro de ensino com a formatação esboçada neste estudo e destaca os depoimentos feitos por educadores que não endossam o modelo vigente nas escolas para que se desenvolva os processos de ensino e de aprendizagem da Língua Inglesa.

Palavras-chave: Ensino de LEM. Centro de Línguas. Excelência. Qualidade.

ABSTRACT: Discusses the curriculum configuration towards the teaching of Foreign Languages in Basic Public Schools and introduces a proposal to centralize the teaching of these languages in a wider and more appropriate space, with well ´prepared teachers, dynamical methodology and a curriculum formation that consolidate all the requirements to implant a new mode of course design provided with high quality for their theaching. In this paper we propose excellence language schools in the interior of small counties of Amazonas states so that this laguage can achieve its main goals, that is, give students and teachers the possibilities to teach and learn at the same time. Based on legal text documents, this documental and bibliograpical research ends up with the presentation of a model of a specialized center in the teaching of foreign to help urgent needs provoked by the imposition of Law 11.161/05, considered by many as the Law of Spanish language. Then, it shows the analysis of th gathered data from the empirical research that endorses the language center formatted in this study as well as the testimonies of some educators who disapprove the current model of school as an appropriate place for the development of the teaching and learning processes.

Keywords: EFL teaching. Excellenece. Langauge center. Quality

1 INTRODUÇÃO

Aprender uma língua estrangeira tem se tornado uma exigência para atender a uma sociedade tecnológica em que todos estão em contato direto com canais de comunicação e

---

[1] Artigo científico apresentado à banca de examinadores do Curso de Letras da UFAM/IEAA como requisito obrigatório da disciplina de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), ministrada pelo professor José Amarino Maciel de Brito, para a obtenção de grau.

[2] Acadêmica do Curso de Letras da Universidade Federal do Amazonas.

aparelhos de multimídia em que as línguas estrangeiras, especialmente a língua inglesa, encontram lugar de destaque.

Na atualidade, a internet, a informática e o mundo dos negócios colocam a língua inglesa como língua universal, passando a ser a língua estrangeira mais falada do mundo.

No Brasil, a língua inglesa vem sendo disseminada desde o século XIX, quando a Inglaterra estava no seu apogeu político e econômico.

Após a Segunda Guerra Mundial, o Brasil passa a ter relações mais estreitas com os Estados Unidos. Isto reforça ainda mais a posição já ocupada pelo inglês como a língua estrangeira de maior prestígio nas escolas do país.

Com a LDB 5672/71, a língua inglesa passa a ser a língua inglesa obrigatória no currículo escolar, embora sofra uma redução de carga horária e passe a ser opcional para o Ensino Fundamental.

A partir da LDB 9394/96, a língua inglesa continua sendo a LEM de maior prestígio nas escolas. Para reforçar esta opção, a maioria dos cursos de licenciatura em Letras no país oferece a formação para o magistério com exclusividade para a língua inglesa.

No Artigo 36 da LDB em vigor, determina-se que, para o Ensino Médio, além de uma LEM obrigatória, a escola pode oferecer uma segunda opção, o que dependerá da disponibilidade de professores para tal.

> Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:
> [...]
> III - será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

Como o dispositivo acima não define qual seria a língua estrangeira obrigatória no currículo escolar, foi somente a partir da Lei 11.161/05 que ficou estabelecido que o espanhol ocupasse a posição de língua estrangeira moderna opcional em todas as escolas públicas do país.

> Art. 1º. O ensino da língua espanhola, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, será implantado, gradativamente, nos currículos plenos do ensino médio.

Segundo dados coletados pelo EducaCenso (2003), a quantidade de professores de Língua Inglesa no Brasil era de 76.160 até aquele ano. Para que as escolas do país pudessem se ajustar às determinações impostas pela Lei do Espanhol, calculamos que o número de professores de Língua Espanhola para atender a esta lei deva ser aproximado ao quantitativo de professores de Língua Inglesa destinado ao Ensino Médio.

De acordo com a SEB/MEC (*apud* LASECA, (2008), o número de professores já qualificados para o ensino de Língua Espanhola até a publicação da Lei 11.161/05 era de 12.840. O mesmo autor atualiza estes números para 17.385, com base nos dados fornecidos pelo INEP.

Obviamente, para que a determinação da obrigatoriedade do ensino da língua espanhola seja efetivada, haveria a necessidade de qualificação do contingente demandado pelas escolas públicas do país, o que, segundo o próprio Laseca (2008), apresenta um déficit de 7.462.

Dada a urgência com que a Lei 11.161/05 se aplica, as secretarias de Educação do país enfrentariam graves problemas para dar o cumprimento a esta lei federal.

Não atentando para uma interpretação correta dos documentos legais que tratam da oferta das LEM no currículo escolar, algumas secretarias entenderam que a obrigatoriedade do espanhol se sobrepusesse à obrigatoriedade do inglês, até então a língua estrangeira moderna em voga na maioria das escolas do país.

Independentemente de reconhecer a importância do aprendizado da língua espanhola como língua estrangeira moderna, consideramos necessário apontar algumas justificativas do porquê de se manter o ensino da língua inglesa nas escolas como LEM obrigatória, dada não somente à sua influência histórica, mas também ao papel que esta língua vem ocupando com o advento da globalização.

Segundos os PCNs de LEM (1998), um dos fatores para a inclusão de uma determinada LEM no currículo escolar é o fator histórico.

> [...] em função do poder e da influência da economia norte-americana. Essa influência cresceu ao longo deste século, principalmente a partir da Segunda Guerra Mundial, e atingiu seu apogeu na chamada sociedade globalizada e de alto nível tecnológico, em que alguns indivíduos vivem neste final de século. O Inglês, hoje, é língua mais usada no mundo dos negócios, e em alguns países como Holanda, Suécia e Finlândia, seu domínio é praticamente universal nas universidades. (BRASIL, MEC, 1998, p. 23)

Conta também outros aspectos relevantes para a manutenção do ensino deste idioma nas escolas o fato de ser a segunda língua mais falada do mundo[3] e uma das cinco línguas oficiais da ONU, assim como o espanhol. Em favor desta última, conta a posição de terceira língua mais falada do planeta.

Sob o ponto de vista apresentado acima, é necessário buscar uma forma alternativa que possa viabilizar o ensino de ambas as línguas nas escolas, não só para dar o devido cumprimento à legislação vigente, mas para oportunizar ao aluno a aprendizagem de duas das línguas estrangeiras mais importantes para o mundo ocidental na atualidade.

Sobre a importância do inglês e do espanhol para os estudantes brasileiros, os PCNs de LEM (1998) ainda justificam a opção por estas línguas, advertindo-nos a considerar

> [...] o valor educacional e cultural das línguas [...] e as necessidades lingüísticas da sociedade e suas prioridades econômicas, quanto a opções de línguas de significado econômico e geopolítico em um determinado momento histórico. Isso reflete a atual posição do inglês e do espanhol no Brasil (p. 40).

Independente da proximidade geográfica com outros países de língua espanhola, sobre os quais pouco se sabe por conta do direcionamento dado às culturas anglofônicas, não se pode desconsiderar que o espanhol é a opção maciçamnete preferida pelos alunos do Ensino Médio ao prestarem suas provas de Vestibular, dada a sua aproximação com o português em termos léxico-gramaticais, estendendo-se à opção favorita dos candidatos a cargos públicos para a prova de língua estrangeira em concursos, acreditando-se que, com esta opção, possam obter mais chances de aprovação em tais exames.

A música, o cinema, a televisão, a internet, bem como os dispositivos criados pelas novas tecnologias a serviço da informação e da comunicação, todos apelam para que o cidadão brasileiro seja proficente em, pelo menos, uma destas línguas, garantindo-lhe mais oportunidades se puderem dominar minimamente estes dois idiomas.

A escola é, de fato, o único *lócus* em que os alunos da rede pública de ensino nas cidades do interior do Estado do Amazonas podem sonhar com o aprendizado de uma língua estrangeira moderna.

---

[3] ***Ethnologue****: Languages of the world*. Dispoível em: < http://www.ethnologue.com. >

Todavia, a configuração com que as escolas se apresentam no momento é insuficiente para que o trabalho do professor possa produzir resultados satisfatórios e com a qualidade tão preconizada na LDB em vigor.

A alternativa a que nos referimos anteriormente deve consolidar um ensino destes idiomas com a marca da qualidade, tão citada na LDB em mais de um artigo.

Este estudo visa à apresentação de uma proposta com base nos parâmetros legais sob os quais os sistemas do ensino básico são regidos, cujo objetivo maior é a constituição de um projeto de curso de idiomas que viabilize o ensino e a aprendizagem das línguas inglesa e espanhola nas escolas públicas das redes municipal e estadual em todo o interior do Estado do Amazonas.

2 UM OLHAR SOBRE OS ANTECEDENTES HISTÓRICOS DO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA NO BRASIL

Na história do ensino de línguas estrangeiras no Brasil, o período em que o ensino da língua inglesa foi mais valorizado foi entre os anos 1932 e 1960. Não se tratava de um ensino com métodos infalíveis e resultados plenamente satisfatórios, mas foi o período em que mais se vallorizou o ensino desta língua no Brasil.

Segundo Leffa (1999) não foi só a língua inglesa que teve seu momento de glória nestas três décadas, mas também outras línguas estrangeiras modernas como o francês, o espanhol, o italiano e o alemão.

Foi com a reformulação do ensino médio promovida por Carneiro Leão em 1932, que tudo começou. Nas palavras de Chagas (1957, *apud* Leffa, 1999)**,** nunca mais houve, no Brasil, ao nível do ensino médio, uma reforma tão bem estruturada.

O apogeu do ensino das línguas estrangeiras no Brasil, no entanto, se ocorreu em 1942, com a Reforma Capanema, considerada a reforma que deu mais importância ao ensino de línguas estrangeiras no país, pois destinava 35 horas semanais ao ensino de idiomas.

Naquela época, os alunos estudavam 4 idiomas ao mesmo tempo, como afirma Leffa (1999), e, ao término do Ensino Médio de então, eram capazes de ler e compreender textos escritos nestas línguas, conforme depoimentos coletados por pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada da Universidade de Brasília[4].

---

[4] Para saber mais sobre a História do Ensino de Línguas no Brasil, visite a página: http://www.helb.org.br

A partir de 1961, com a publicação da LDB 4024/61, retira-se a obrigatoriedade do ensino da língua estrangeira do currículo escolar. Para piorar, com a LDB 5672/71, o ensino de língua inglesa passa a ser apenas "recomendado" e**,** mesmo assim**,** quando houvesse condições. Tudo isso, segundo Nicholls (2001, p. 16), foi feito

> sob a égide de um falso nacionalismo que alegava que a escola não deveria se prestar a ser a porta de entrada de mecanismo de impregnação cultural estrangeira e, através dessa influência, contribuir para o aumento da dominação ideológica de sociedades estranhas à brasileira, consagrando com isso um colonialismo cultural a serviço de interesses estrangeiros.

A obrigatoriedade do ensino da língua inglesa só foi resgatada com a publicação da LDB 9394/96, quando define em seus artigos 26 e 36 que os sistemas de ensino do país são obrigados a oferecer uma língua estrangeira moderna em seus currículos.

Na verdade, o artigo 36 determina a obrigoriedade de uma LEM no currículo pleno do Ensino Médio e de uma outra, em caráter optativo, de acordo com a disponibilidade da Escola. Mais tarde, a Lei 11.161/05, impõe a língua espanhola como esta língua optativa.

A seguir, apresentamos a proposta de criação de centros especializados no ensino de línguas para a consecução das determinações legais supracitadas, uma vez que as escolas não terão como dar conta de oferecer as duas LEM ao mesmo tempo e também por conta dos órgãos gestores terem se mostrado incapazes de gerenciar um modelo que consolide a prerrogativa de ofetrtar um ensino com qualidade, seja pelo descuido com a questão da infra-estrutura, seja por conta da ingerência administrativa que permite que professores leigos e em desvio de função continuem a atuar em postos destinados a profissionais com qualificação comprovada e com ingresso possível apenas mediante concurso público.

3 O ENSINO DE LÍNGUAS EM CENTROS ESPECIALIZADOS

A idéia da criação de centros especializados no ensino dee línguas, ou centros de excelência, não é totalmeente nossa, pois ela já vem se concretizando em alguns estados brasileiros, a exemplo de São Paulo e do Paraná.

A originalidade da proposta tampouco é de nossa autoria. A proposta de centros de ensino de idiomas se encontra no bojo de alguns documentos legais.

Desde 1998, quando foram lançados os PCNs de Língua Estrangeira, já se falava de centros de línguas existentes em alguns estados brasileiros.

> As oportunidades de aprender línguas nos Centros de Línguas das redes oficiais, existentes em algumas partes do Brasil, são entendidas como suplementares à oferta de Língua Estrangeira dentro do currículo, no sentido de que outras línguas, além daquela incluída na rede escolar, possam ser também aprendidas. (PCNs/LEM, 1998, p. 19)

Com o reboliço provocado pela Lei 11.161/05, obrigando as escolas públicas de todo país a oferecerm o ensino do espanhol como língua optativa ao aluno do Ensino Médio, muitos secretários estaduais e alguns secretários municipais de Educação entraram em pânico, pois em seus entendimentos, teriam que dobrar o número de professores de língua estrangeira para o Ensino Médio.

Ora, a própria Lei 11.161/05, em um texto de apenas 7 artigos curtos, distribuídos em 9 parágrafos e apenas 21 linhas, não poderia ter deixado passar despercebido o que consta em seu Artigo 3º: "Os sistemas públicos de ensino implantarão Centros de Ensino de Língua Estrangeira, cuja programação incluirá, necessariamente, a oferta de língua espanhola."

Fica claro, com este dispositivo legal, quem já propusera a criação do centro especilaizado no ensino de línguas que aqui anunciamos.

De fato, a determinação de implantação de Centros de Ensino de Língua Estrangeira, conforme consta no Artigo 3º da Lei 11.161/05, é a alternativa proposta pela própria Lei para não onerar os cofres públicos com a contratação de professores apenas para dar cumprimento a esta Lei, uma vez que muitos professores poderiam ser contratados para atender a um contingente ínfimo, dado o caráter de matrícula facultativa. Isto poderia significar poucas matrículas, já que nem todo aluno, obrigado a se matricular em Língua Inglesa, optaria pelo espanhol como segunda língua estrangeira.

Neste caso, os Centros de Ensino de Língua Estrangeira seriam a alternativa à escola, uma vez que os poucos alunos interessados poderiam recorrer a estes centros para garantir o aprendizado de uma segunda língua estrangeira.

Quando tratam destes Centros de Ensino de Língua Estrangeira, com a propriedade com que os legisladores se pronunciaram, é proque eles já deveriam ter visitado alguns dos centros especializados no ensino de línguas já existentes para poder citá-los numa Lei como o fizeram.

O que nos intriga e, de certa forma, nos ajuda a entender o porquê do descaso com a Educação é o desconhecimento demonstrado por alguns órgãos a respeito de matéria sobre as quais deviam estar bem mais inteirados do que ninguém. Vejamos aqui, a título de

ilustração, o caso do Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão normativo ligado ao MEC.

Quando consultado pelo Conselho Estadual de Educação de Sergipe em 16 de abril de 2006 sobre a Lei 11.161/05, o CNE levou mais de um ano para dar a resposta que tinha caráter de urgência, pois se tratava da normatização de uma Lei Federal que estabelecia um prazo de dois anos para ser regulamentada.

Além de já dar a resposta transcorrido o prazo regimental, o CNE não conseguiu se dar conta, ao longo de quinze meses que levou para dar a resposta ao CEE-SE, do que significava um Centro de Ensino de Língua Estrangeira, mencionado no Artigo 3º da Lei 11.161/05. Eis o trecho do teor de seu Parecer 018/2007, de 8 agosto de 2007, em que o CNE tenta esclarecer o solicitante sobre o Centro de Ensino de Línguas Estrangeiras: "... a Lei nº 11.161/2005 introduz [...] termos estranhos à legislação e normas educacionais brasileiras, sob a forma de substantivos próprios: Centros de Ensino de Língua Estrangeira..."

Em 10 de agosto de 1987, a Secretaria de Educação do Governo de São Paulo criava o Centro de Ensino de Línguas, (CEL-SP) sob o Decreto Governamental nº 27. 270.

De 1987 até hoje, o CEL-SP já atendeu a mais de 100.000 alunos. No momento desta pesquisa, o CEL-SP contava com 31.785 alunos matriculados em suas 1.224 turmas, numa média de 26 alunos por sala.

No primeiro semestre de 2011, o CEL-SP se estendia a 110 cidades do interior, oferecendo 5 opções de LEM: espanhol, com 1008 turmas; francês, com 85 turmas; italiano, com 79; japonês com 27 , e alemão, com 25.

Como o CNE poderia ter ignorado um centro de idiomas com a dimensão do que apresentamos acima? Como este centro, tão espalhado em todo o Estado de São Paulo, com 20 anos de existência na data da publicação do Parecer do CNE (8 de agosto de 2007), poderia ser considerado pelo CNE como um elemento estranho?

O CEL-SP foi criado com o intuito de poder oferecer outras opções de estudo de idiomas que não fosse o inglês. Não há nenhuma turma de inglês em todas as unidades do CEL-SP, pois esta é a LEM obrigatória em todas as escolas públicas do Estado de São Paulo.

Para se obter mais informações sobre este Centro de Ensino de Línguas Estrangeiras, basta acessar o seu portal na internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: http://cei.edunet.sp.gov.br/subpages/pedagogicos/educel.htm.

O CEL-SP, criado e mantido pela Secretaria de Estado da Educação do Governo de São Paulo, possui um regulamento que define todas as normas do centro. Para ter acesso ao Regulamento do CEL-SP, veja:: http://lise.edunet.sp.gov.br//paglei/resolucoes/06_03.htm

3.1 Da justificativa da proposta

Não obstante já ter se provado ineficiente em todas as escolas públicas do país, o ensino de línguas estrangeiras vem ocupando há muito tempo um espaço físico e uma carga horária que poderiam ser melhor aproveitadas para outras atividades letivas, pois o modelo vigente, instituído há várias décadas, não vem apresentando qualquer resultado satisfatório, se levarmos em conta que o ensino com qualidade, como preconiza a LDB 9394/96, deveria produzir resultados positivos, o que não vem sendo alcançado com o atual modelo implantado nas escolas

Queixas e justificativas para o ensino com tão baixa qualidade, incapaz de fazer com que os alunos aprendeam a se comunicar através desta língua, são de toda ordem: salas superlotadas, professores sem qualificação, carga horária insuficiente, professores assoberbados pela carga de trabalho que assumem para fazer jus a um salário mínimo condizente com os padrões da classe, falta de material de apoio, escassez de acervo bibliográfico, indisciplina e desinteresse dos alunos, heterogenidade de níveis, falta de interação entre os professores que ministram a Língua Inglesa, falta de iniciativa do governo na criação de programas que garantam a formação continuada dos professores, dentre outros.

Todos esses problemas conjugados resultam no descrédito do ensino da Lingua Inglesa na escola, na desvalorização e deesrspeito ao trabalho do professor e no desinteresse do aluno como resultado de todo este estado de coisas, quase sempre traduzido pela indisciplina e descaso para com o aprendizado desta língua.

Muito tem se pensado, discutido e repensado no intuito de provocar uma mudança significativa em favor do ensino da língua inglesa, o que tem resultado, na prática, em resultados nulos.

A maior prova de que os pontos estão entregues, de total rendição à crença de que nada se pode fazer, está registrada no depoimento dado pela Dra. Alba Celani, em entrevista à Revista Escola, em maio de 2009, quando esta assume a impossibilidade de se poder oferecer, nas escolas do país, um ensino de Língua Inglesa com o mínimo padrão de qualidade, pois segundo ela, com a estrutura de que são dotadas as escolas públicas do

país, nenhum professor terá como oferecer o ensino de Língua Inglesa de forma completa, seja pela falta de qualificação profissional, seja pela inadequação de espaço, de contingente de alunos ou até mesmo pela quantidade ínfima de horas da proposta oficial.

> Nos Parâmetros Curriculares Nacionais *(PCNs)* de Língua Estrangeira, lançados em 1998, dos quais sou coautora, recomendamos a ênfase em leitura e escrita, considerando as situações do contexto brasileiro. Fomos massacrados. Diziam que a proposta era elitista, pois excluía a possibilidade de acesso do estudante ao desenvolvimento das quatro habilidades - ler, falar, escrever e compreender. Mas como, sem preparo, o professor pode desenvolver a habilidade de fala com 50 crianças por classe em duas horas semanais? (*In*: Revista ESCOLA, maio de 2009)

Fundadora do Programa de Estudos Pós-Graduados em Linguística Aplicada - o primeiro do gênero no Brasil - e atual coordenadora do Programa de Formação Contínua do Professor de Inglês da PUC-SP, o veredicto que a Dra. Celani dá em seu depoimento não pode ser conteestado, pois trata-se de uma declaração dada a uma revista séria e de grande circulação por uma sumidade de alto quilate, de grande prestígio no meio educacional devido a tantos projetos de máxima relevância no universo em que se situa o ensino da língua inglesa, restando aqui o nosso reconhevimento pelo grandioso trabalho desenvolvido junto ao MEC por conta da elaboração dos PCNs, considerados como documentos de enorme valor para os professores de todo o país.

Nos PCNs para o Ensino Médio, ela deixa registrado que, dada a configuração da escola no contexto nacional, o melhor que se pode fazer na sala de aula de Língua Inglesa é trabalhar com textos: “A competência primordial do ensino de línguas estrangeiras modernas no ensino médio deve ser a da leitura e, por decorrência, a da interpretação”(PCNs, 2000, p. 97).

Um ensino que se volta apenas para duas das quatro habilidades é incompleto. E por que não pode incluir todas as habilidades comunicativas? Por conta de falta de infra-estrututura ou seria esta a opção dos alunos?

A pesquisa de campo que fizemos para confrontar os dados e provar os fatos nos mostra que o maior problema da Educação brasileira está na falta de cumprimento do que a Lei determina, pois, segundo os dados coletados junto aos alunos dos últimos anos do Ensino Fundamental e todos os anos do Ensino Médio, num total de 100 respondentes, 47 demonstraram que optariam apenas pelo espanhol contra 19 que optaram apenas pelo

inglês. Isto prova que a oferta de LEM feita pelas escolas públicas não corresponde às escolhas dos alunos.

Dentre os 100 sujeitos que responderam a pesquisa, 34 demonstraram favoráveis à oferta dos dois idiomas citados no questionário: inglês e espanhol. Somados ao que optariam apenas pelo espanhol, isto eleva o número de preferências pelo espanhol para 81, contra 53 do inglês.

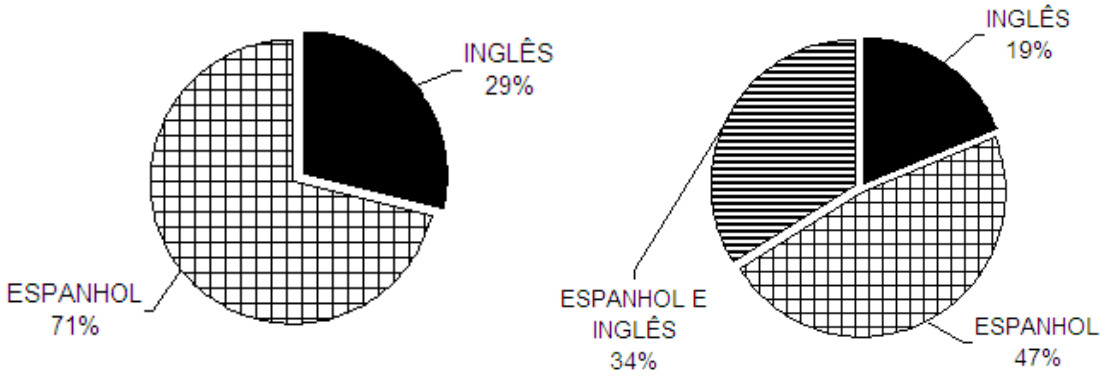

Gráfico 1 – Quadro comparativo entre as opções de LEM: espanhol e inglês.

Nos dois casos apresentados nos gráficos acima, o inglês não seria a LEM obrigatória nas escolas, caso se aplicasse o artigo 36 da LDB 9394/96.

Quanto aos problemas que os alunos apontaram para a sua insatisfação com o ensino da língua inglesa, vários foram os problemas apresentados, conforme mostra o gráfico abaixo.

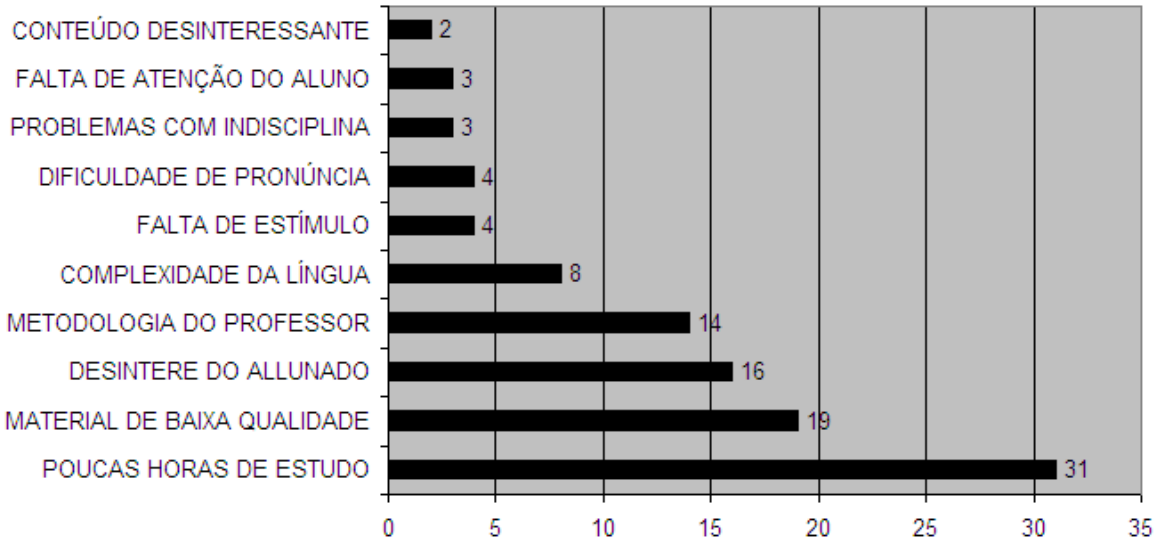

Gráfico 2 – Causas das dificuldades na aprednizagem da Língua Inglesa, apontados pelos alunos

Praticamente um terço dos alunos pesquisados citaram a quantidade de duas horas por semana como insuficientes para que se efetive um aprendizado eficiente. Metade das causas apontadas nos demais itens denunciam o descompromisso com o padrão de qualidade no ensino. O percentual que aponta para a falta de empenho do aluno e de suas dificuldades particulares com o idioma também é significativo. A metodologia do professor e o material didático,, sozinhos, representam um terço dos problemas apresentados pelos alunos.

A indagação feita perla Dra. Celani em seu depoimento à Revista Nova Escola é pertinente, porém muito inquietante. Se um professor despreparado com 50 alunos em sala de aula não tem condições de ensinar estes alunos a falarem e entenderem a língua inglesa com duas aulas por semana, então não há qualidade no ensino proporcionado nestes moldes. Logo, o questionamento que se faz aqui é: como fazer para que estes problemas sejam corrigidos e o ensino passe a ser de qualidade?

Para Dra. Celani, talvez não haja como. Mas para a LDB 9394/96, é imperativo que se busque novos modelos ou fórmulas que garantam a qualidade do ensino.

No Artigo 3º, a LDB 9394/96 determina que "o ensino será ministrado com base [...] na garantia de padrão de qualidade (inciso IX).

O Artigo 4º, mais contundente que o anterior, incumbe o Estado de garantir os padrões mínimos de qualidade na educação escolar, o que inclui os insumos indispensáveis ao desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem. Confira-se abaixo:

> Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
>
> IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

É com base e amparo nos dispositivos legais acima que nos lançamos à proposta de criação de centros especializados no ensino de línguas, instituições a serem criadas e mantidas pelo Poder Público.

Quanto ao financiamento destes centros, os Artigos 70 e 74 da LDB 9394/96 não parecem deixar dúvidas sobre a responsabilidade do Poder Público em financiá-los.

> Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:
> I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
> II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
> III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
> IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino.
>
> [...]
>
> Art. 74. A União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Este último artigo define quais os poderes a serem arrolados na execução de projetos que visem garantir um ensino de qualidade com padrões mínimos de oportunidades para o ensino fundamental com base na economia de gastos.

A proposta de criação de centros especializados no ensino de línguas, de longe se apresenta como a saída para o impassse criado pela Lei 11.161/05. O CEL-SP é uma prova disso. E não se trata apenas de oferecer um serviço público com economia de gastos ou redução de custos. Trata-se, principalmente, de inovar os processos de ensino e de aprendizagem, valorizar o rabalho do professor, dar mais condições ao aprimoramento de suas técnicas e métodos de ensino e oferecer um serviço com padrões de qualidade que não podem ser feitos pelo atual modelo de escola que temos no país.

Embora o CEL-SP tenha sido criado bem antes da publicação da LDB 9394/96 e da Lei 11.161/05, ele hoje representa uma saída para os casos em que o coeficiente professor-aluno seja tão ínfimo que não justifique a contratação destes.

3.2 Das vantagens a serem obtidas com a criação de um centro especializado no ensino de línguas

Na pesquisa com 100 alunos dos níveis funda-mental e médio, quisemos saber quantos deles optariam por um curso de línguas fora da escola: 83% deles responderam que sim. Veja, no gráfico 3, a quantidade de horas semanais de LEM sugerida pelos alunos.

Por si sós, as duas situações apresentadas neste gráfico já são um endosso muito positivo à criação de um centro de idiomas como o que pretendemos formatar aqui.

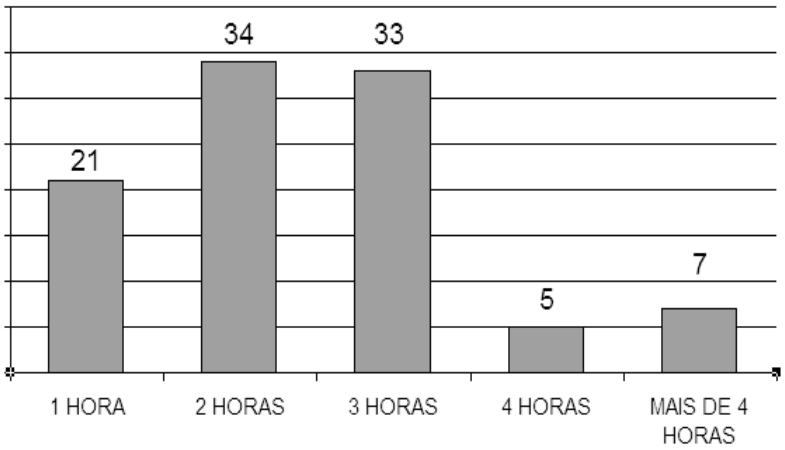

Gráfico 3 – Quantidade de horas semanas
de LEM sugerida pelos alunos

Optar por ter aulas no horário inverso ao das aulas do curso regular e aceitar que se aumente a carga horária para facilitar o aprendizado da língua inglesa é um sinal de que a idéia deste centro não parece esdrúxuls para os alunos.

Por outro lado, a concetração de professores num só lugar certamente fará com que estes professores de ajudem mutuamente, troquem idéias e desempenhem um trbaalho colaborativo.

Uma outra vantagem que o centro teria que apresentar ao aluno seria quanto à questão do espaço e seleção de turmas com níveis de coonhecimento da língua inglesa de forma mais homogênea.

São muitas as vantagens que um centro como este pode trazer para os alunos. Mas os professores também ganham com ele.

Dedicar-se com exclusividade ao ensino de LEM e ainda poder dar prosseguimento aos seus estudos em seu local de trabalho é um outro quesito que não só atende aos anseios dos alunos, mas também aqueles dos professores.

Com número reduzido de alunos por sala (20, no máximo), o professor do centro especializado no ensino de línguas passará a ter seu trabalho mais facilitado e valorizado.

A LDB 9394/96 atribui aos sistemas de ensino a responsabilidade por essa valorização do magistério:

> Art. 67: Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:
>]...]

> I. Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
> II. Piso salarial profissional;
> III. Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho;
> IV. Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
> V. Condições adequadas de trabalho.

Não se pode iimaginar um ensino com qualidade sem que os quesitos acima sejam plenamente satisfeitos, embora eles não sejam os únicos, pois as técnicas empregadas pelos professores para ensinar a seus alunos, embora não conste da lista acima, é fator preponderante. A valorização do professor, maior rrespeito ao seu trabalho e o resgate de uma dignidade que há muito estava perdida, são algumas das marcas que este centro pode emplacar.

As melhores condições de trabalho, ambiente adequado ao ensino, material de apoio, metodologia correta, quantidade equilibrada de alunos por sala e dosada por níveis, bem como o treinamento constante, constituem um conjunto para que se possa garantir a qualidade do ensino. Sem isso, oo professor de Língua Inglesa não consegue desempenhar um trabalho com qualidade nas escolas e passa a ser desacreditado, resultando-se frustrado e angustiado, de mãos atadas e suscetível a toda sorte de críticas destrutivas, todas frutos da incompreensão de um universo contra o qual ele, sozinho, não dispõe de forças para lutar contra, propondo ou sugerindo modelos de curso e estrutura que sejam realmente fincionais e viáveis.

Também o Plano Nacional de Educação de 2001 apontava a melhoria da qualidade da escola atrelada à valorização do magistério:

> A melhoria da qualidade de ensino, que é um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente,
> - a formação profissional inicial;
> - as condições de trabalho, salário e carreira;
> - a formação continuada,
> (PNE, 2001, , p.63).

O desafio de se fazer cumprir o que determinava o Plano Nacional de Educação não podia se dar de outra forma que não fosse pela reconfiguração do modelo falido e fracassado que temos hoje nas escolas públicas do país.

4 A CONFIGURAÇÃO PROPOSTA PARA UM CENTRO ESPECIALIZADO NO ENSINO DE LÍNGUAS

A propossta do centro espcializado no ensino de línguas se baseia em todo um arcabouço que, marcadamente, difere do modelo ora em voga.

Exclusivamente voltado para o ensino de línguas estrangeiras, o centro aqi proposto teria como principal objetivo a descentralização do ensino das LEM das escolas e assumiria o papel de promover este tipo de ensino.

Com estrutura física adequada, salas menores do que as salas de uma convencional, o centro seria composto de salas para comportar, no máximo, 20 alunos.

Além das salas, este centro seria constituído de um auditório que comportasse todos os alunos de um turno de aula, de uma só vez.

Dotado de biblioteca com ambiente para leitura, um laboratóio de multimídia, além de uma sala para projeção de vídeos, este centro ainda seria composto para mais quatro recintos destinados à equipe administrativo-pedagógica, ou seja: uma sala para a diretoria, uma secretaria, uma sala de professores e um almoxarifado.

Para um universo de 2.400 alunos que quisessem aprender as línguas inglesa e espanhola, este centro prcisaria ter 10 salas de aulas em tamanho médio (5 x 6), o suficente para acomodar 20 alunos.

10 salas com 20 alunos garantiria o atendimento de 200 alunos por cada horário.

Imaginemos o quadro de horários abaixo:

HORA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
8:00	A1	A7	A1	A7	TR
10:00	A2	A8	A2	A8	TR
14:00	A3	A9	A3	A9	TR
16:00	A4	A10	A4	A10	TR
18:00	A5	A11	A5	A11	TR
20:00	A6	A12	A6	A12	TR

Sendo A o código da sala (todas as salas teriam um código de A a J) e 1 o número da turma (todas as turmas teriam um número de 1 a 12), multiplicando-se as doze turmas que cada sala receberia por semana pela quantidade de 20 alunos, teríamos 240 alunos a serem atendidos numa só sala. As multiplicarmos este número pela quantidade de salas do centro (10), teríamos o total de 2.400 alunos atendidos neste centro.

Para atender a um número maior, seriam construídas mais salas de aula. Por exemplo: 20 salas daria para atender a 4.800 alunos.

A quantidade de professores para cada 10 salas de aula seria de 20 professores.

Como cada professor só trabalharia 6 horas por dia, o máximo de turmas que ele poderia ter por período seria equivalente a 6 turmas. Logo, as 120 turmas de um centro com 10 salas de aula poderiam ser divididas igualmente com 6 turmas para cada um de seus 20 professores (6 x 20 = 120)

Todos os professores teriam treinamento e planejamento de aula às sextas-feiras. Portanto, as aulas só seriam dadas de segunda a sexta. O centro ficaria fechado aos sábados. Nenhum professor trabalharia aos sábados e domingos.

Cada sala de aula seria compartilhada por dois professores.

Uma vez por mês, os professores fariam curso de formação em serviço (formação continuada).

Quanto à carga horária de cada turma, com 4 aulas por semana, cada módulo semestral equivaleria a um total de 80 horas. Das 52 semanas do ano, haveria recesso de 4 semanas no meio do ano e de 6 entre a metade de dezembro e início de fevereiro. Portanto, 42 semanas com 4 horas semanis seria igual a 84 horas.

Os cursos teriam a seguinte distribuição de carga horária:

Inglês: 640 horas, divididas em 8 semestres (ou 4 anos);

Espanhol: 480 horas, divididas em 6 semestres (ou 3 anos).

O quadro abaixo mostra a distribuição das horas de cada idioma por nível.

LÍNGUA	BÁSICO	INTERMEDI	AVANÇADO	CONVERS
INGLÊS	3 sem = 240h	3 sem = 240h	1 sem = 80h	1 sem = 80h
ESPANHOL	2 sem = 160h	2 sem = 160h	1 sem = 80h	1 sem = 80 h

Com esta formatação, um aluno da escola pública poderá fazer o curso completo de duas línguas em 7 anos (14 semestres), iniciando pelo espanhol, do 6º ao 8º ano, seguido pelo inglês (do 9º ano do Ensino Fundamental até o 3º ano do Ensino Médio.

No modelo de grade curricular da escola pública, ao longo de sete anos de estudos da língua inglesa, o aluno terá cursado apenas 420 horas. No centro de idiomas, ele terá cursa-do, neste mesmo período, 1.120 horas e adquirirá conhecimentos de duas línguas estrangei-ras de grande importância no mercado global. Isto representa uma diferença de 700 horas de estudos a mais. Com o diferencial da qualidade: professores treinados, salas de aula apropriadas, quantidade de alunos adequada, recursos de apoio e metodologia dinâmica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A idealização de um espaço em que se permita trabalhar de forma adequada, com métodos adequados e com professores exclusivos, com carga horária de 24 horas em sala de aula e mais 8 de treinamento, planejamento e formação em serviço pode parecer utópico, se levarmos em conta o tratamento que o ensino das LEM, assim como seus professores e alunos vem sendo tratados pelo Poder Público, isto é, com total descaso.

O trabalho aqui apresentado é fruto de uma pesquisa aprofundada, de muitas leituras e da análise de documentos que deveriam estar dando uma nova roupagem aos processos de ensino e de aprendizagem das LEM nas escolas públicas, que urgem por mudanças radicais a que ninguém se dispõe a dar o primiro passo.

Pode ser que a proposta que se faz com este estudo seja ousada, mas sem ousadia não se muda, não se revoluciona nada. E alguém tem que dar um prineiro passo. Se não der para ser acolhido pelos responsáveis pelas políticas públicas voltadas ppara a Educação nest país, que, pelo menos, sirva para a reflexão sobre o estado em que nos encontramos todos – professores e alunos de Língua Inglesa – nas escolas públicas brasileiras.

Este trabalho já terá contribuído muito para o avanço e melhoria do ensino das línguas inglesa e espanhola no país se cada leitor de suas páginas entenderem que é preciso fazer mudanças urgentes na estrutura das escolas e no currículo escolar para que as LEM não sejam componentes deprecidaos pelos alunos, frustrantes para seus professores e sem qualquer importância no contexto escolar e social.

As análises feitas sobre as tantas leituras sobre o ensino e a aprendizagem das línguas estrangeiras no Brasil não caberiam neste artigo. Logo, em vez de dá-lo por concluído, espero que ele seja apenas a semente que se possa plantar no terreno fértil em que nos encontramos todos: professores e alunos.

REFERENCIAS

BRASIL. **LDB 9.394.** Brasília: Gráfica do Senado, 1998.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: *linguagens, códigos e suas tecnologias. Ensino Médio*. Brasília: MEC, 2000.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Brasília: MEC/SEF, 1998.

_____ **Parecer 018/2007**. Brasília: CNE, 2007

_____. **Plano Nacional de Educação.** Brasília: Congresso Nacional, 2000.

CELANI, Maria Antonieta A. **ESP in Brazil: 25 Years of Reflection and Evolution**, Sçao Paulo: Mercado das Letras, 2002.

HELB, Portal da. **Revista Eletrônica da Pós-Graduação em Lingüística Aplicada**. Brasília: UnB, 2002. Disponível em: <http://http://www.helb.org.br> Acesso em 12 de maio de 2011.

LEFFA, Vilson J. **O ensino de línguas estrangeiras no contexto nacional**. Contexturas, APLIESP, n. 4, p. 13-24, 1999.

LEWIS, M Paul. **Ethnologue**: Languages of the world. 16 ed. Dallas (EE.UU.): SIL (Summer Institute of Linguistics), 2009. Dispoível em: <http://www.ethnologue.com> Acesso em 15 de maio de 2011.

NICHOLLS, Susan M. **Aspectos pedagógicos e metodológicos do ensino de inglês.** Maceió: EDUFAL, 2001

Revista ESCOLA. Maio de 2007. Disponívl em <http://www.revistaescola.abr.org.br.> Acesso em 20 de maio de 2011.

SÃO PAULO, Governo do Estado de. **Resolução 06 (de 22 de janeiro de 2003)**. Disponível em: <http://lise.edunet.sp.gov.br//paglei/resolucoes/06_03.htm> Acesso em 15 de maio de 2011